



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 931 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 001/2003.**

O Prefeito Municipal de Quissamã. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 001/2003 passa a ter a seguinte redação:

§ 3º. " Os responsáveis de que trata este artigo deverão reter o imposto das contratadas ou subcontratadas, no ato do pagamento das respectivas notas fiscais."

Art. 2º - As alíquotas dos itens 7.02; 7.16 e 7.19 da lista anexa à Lei Complementar nº. 001/2003 passam a ser de 5% (cinco por cento).

Art. 3º - Fica revogado o § 2º do art. 15 da Lei Complementar nº. 001/2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 29 de dezembro de 2006.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

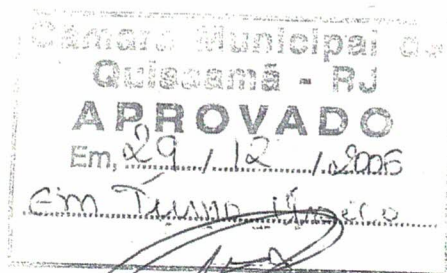
FOLHA DA MANHÃ

Em 30/12/2006

Edição 300

Ass.: 
Rosemary de Souza

Assistente Administrativa
Mat. 207




Milton Pessanha
Presidente da C.M.Q.